

LEI Nº. 566/2018

**SANTA FÉ DE GOIÁS 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal de celebrar convênio, conceder subsídio patronal de parte das contribuições assistenciais nos limites que especifica, e, doar imóvel urbano ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o IPASGO nos termos da Lei Estadual nº17.477, de 25/11/2011, com objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos municipais ativos, inativos, ex-servidores e os seus respectivos dependentes.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 177/98.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de setembro de 2018.

  
**MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA**  
Prefeita Municipal